



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL 2007-2013

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS SIAC / 2008

SISTEMA DE APOIO A ACÇÕES COLECTIVAS (SIAC)

PROJECTOS COLECTIVOS MERCA

Nos termos do Regulamento SIAC, a apresentação de candidaturas processa-se, em regra, através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes e divulgados através dos respectivos sítios na *Internet*.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

O SIAC visa a melhoria da competitividade do país, de uma região, de um sector ou grupos de sectores organizados em redes associadas a estratégias de eficiência colectiva.

Os projectos devem configurar uma resposta a problemas comuns, traduzindo-se os seus resultados na provisão de bens públicos geradores de externalidades positivas indutoras de efeitos de arrastamento na economia e não passíveis de apropriação privada ou de conferir vantagem a uma empresa individualmente considerada ou a um grupo restrito de empresas.

O presente concurso visa a promoção de actividades económicas em zonas urbanas, tendo como destinatários, em matéria de actividades, os sectores do comércio e dos serviços e, em matéria de território, as Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)¹ e as Áreas de Intervenção

¹ Para efeitos deste Aviso, consideram-se *Áreas de Reabilitação Urbana* as áreas de intervenção das Sociedades de Reabilitação Urbana, as áreas delimitadas nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Regime Extraordinário de Apoio à Reabilitação Urbana, criado pelo artigo 82.º da Lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro (OE 2008) ou outras delimitadas nos termos legais para efeitos de desenvolvimento de



Territorial dos Projectos Globais URBCOM qualificados no âmbito de anteriores Quadros Comunitários de Apoio. Acresce que os projectos devem ter uma lógica de funcionamento em rede, evitando sobreposições e potenciando sinergias, particularmente quando as ARU e Áreas de Intervenção URBCOM tiverem sobreposições territoriais ou afinidades que justifiquem estratégias comuns de dinamização e promoção.

Para efeitos do presente Concurso será disponibilizado, nos termos referidos no ponto 13 do presente Aviso, um referencial com as Áreas Territoriais enquadráveis.

2. Tipologias de Projectos a Apoiar

São susceptíveis de apoio os projectos enquadrados nas seguintes tipologias de projectos e áreas de intervenção previstas no artigo 4.º do Regulamento SIAC:

a) Tipologias de Projectos

- i. Actividades de promoção, divulgação e imagem internacionais dos sectores, regiões e actividades com relevância para a economia nacional (alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento SIAC);
- ii. Criação e dinamização de redes de suporte às empresas e empreendedores (alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento SIAC);
- iii. Sensibilização para os factores críticos da competitividade e para o espírito empresarial (alíneas d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento SIAC).

b) Áreas de Intervenção

- i. Inovação tecnológica, organizacional e de marketing (alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento SIAC);
- ii. Ambiente e desenvolvimento sustentável (alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento SIAC);
- iii. Informação de gestão orientada para PME (alíneas g) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento SIAC);
- iv. Promoção, divulgação e imagem de regiões, sectores, clusters, pólos de competitividade e tecnologia ou outras redes associadas a estratégias de eficiência colectiva (alíneas j) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento SIAC);

operações de reabilitação urbana, em particular as classificadas como áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística (ACRRU)



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL 2007-2013

- v. Valorização de recursos endógenos das regiões (alíneas o) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento SIAC);
- vi. Promoção de actividades económicas em zonas urbanas (alíneas p) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento SIAC).

3. Beneficiários

No âmbito do presente concurso, podem ser beneficiários dos projectos:

- i. Unidades específicas de animação comercial e económica das Áreas Territoriais alvo dos projectos, designadamente Unidades de Acompanhamento e Coordenação (UAC) de projectos globais URBCOM;
- ii. Associações Empresariais dos sectores do comércio e dos serviços.

4. Elegibilidade Territorial

a) São elegíveis os projectos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- i. Sejam promovidos por beneficiário(s) localizado(s) nas Regiões de Convergência (NUTS II do Norte, Centro e Alentejo);
- ii. Quando aplicável, a realização física das acções e investimentos integrantes do projecto devem ter lugar nas regiões em causa, sendo no entanto admissível a realização de acções fora das mesmas, desde que essas acções beneficiem a economia das Áreas Territoriais alvo do projecto.

b) Os projectos orientados para agregados económicos concentrados numa única Região NUTS II de Convergência são elegíveis no âmbito dos Programas Operacionais Regionais;

c) Os projectos orientados para mais do que uma Região NUTS II de Convergência são elegíveis no âmbito do Programa Operacional Factores de Competitividade.

5. Condições de Elegibilidade e Admissibilidade

a) Ao abrigo do presente concurso apenas poderá ser apresentada uma candidatura por Área Territorial, organizada isoladamente ou em parceria com outras Áreas Territoriais

b) Cada projecto não pode ter despesa elegível inferior a 25.000€.

- c) Para efeitos de comprovação da alínea d) do n.º 1 do art. 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, considera-se necessário que a(s) entidade(s) promotora(s) demonstrem ter asseguradas as fontes de financiamento da parcela do investimento não coberta pelos apoios do QREN, devendo, no caso de previsão de recurso a fontes próprias, comprovar fluxos históricos de libertação de meios.

6. Despesas Elegíveis

- a) Não são elegíveis as despesas previstas nas alíneas i) e n) do n.º 1 do art. 10º do Regulamento SIAC, podendo o limite de 20% previsto no n.º 2 do referido artigo ser integralmente utilizado com as despesas previstas na alínea m) do seu n.º 1.
- b) São elegíveis, excepcionalmente e ao abrigo do artigo 24º do Regulamento SIAC, as despesas realizadas depois de 30 de Junho de 2008, desde que a candidatura seja submetida até 31 de Dezembro de 2008.

7. Âmbito Territorial

As regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo.

8. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas entre o dia 15 de Dezembro de 2008 e o dia 2 de Fevereiro de 2009 (18H00).

9. Metodologia de Selecção dos Projectos a Apoiar

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinada através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,20A + 0,20B + 0,30C + 0,30D$$

onde:

- A = Relevância e qualidade do projecto
B = Grau de inovação da abordagem
C = Abordagem e potencial de demonstração e disseminação
D = Grau de relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

10. Taxas de Financiamento e Dotação Orçamental

- a) A taxa máxima de financiamento FEDER dos projectos bem como a dotação orçamental FEDER afecta ao presente Aviso por cada Programa Operacional, constam do quadro seguinte:

Programa Operacional	Taxa de Financiamento (%)	Dotação Orçamental (mil euros)
Norte	70%	2.000
Centro	65%	1.500
Alentejo	60%	1.500
Factores de Competitividade	70%	2.000
TOTAL		7.000

- b) O financiamento não poderá ultrapassar o montante de 200.000 euros por Área Territorial.
- c) A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão competente, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior apurado em conformidade com os critérios definidos no ponto 9 do presente Aviso.



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



11. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 30 de Abril de 2009.

12. Órgãos de Gestão Competentes

Autoridades de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, Programa Operacional Regional do Centro, Programa Operacional Regional do Alentejo e Programa Operacional Factores de Competitividade.

13. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis, estão disponíveis nos sítios Internet dos Programas Operacionais Regionais Norte, Centro e Alentejo e do Programa Operacional Factores de Competitividade:

- P. Operacional Regional do Norte - <http://www.novonorte.qren.pt>
- P. Operacional Regional do Centro - <http://www.ccdrc.pt/Mais-centro-2007-2013>
- P. Operacional Regional do Alentejo - <http://www.ccdr-a.gov.pt/poagren/>
- P. Operacional Factores de Competitividade - <http://www.pofc.qren.pt>

O presente Aviso foi remetido para informação, no âmbito do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, ao IFDR e às Comissões Ministeriais de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais e do Programa Operacional Factores de Competitividade.

Autoridades de Gestão, 12 de Dezembro de 2008

Gestor do PO Temático Factores de
Competitividade

Nelson de Souza

Gestor do PO Regional do Norte

Carlos Lage

Gestor do PO Regional do Centro

Alfredo Marques

Gestora do PO Regional do Alentejo

Maria Leal Monteiro